R E S O L U Ç Ã O Nº. 1 /2018
D a t a :- 15 de agosto de 2018
Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014, mantendo os incisos I a III e § 1° e § 2°, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor e vereadores que:"

Art. 2º. Os Formulários V e VI – controle deslocamento dentro do município do veículo (FIESTA) e controle deslocamento dentro do município do veículo (FLUENSE) da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014, passam a vigorar da seguinte forma:

FORMULÁRIO V – CONTROLE DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DO VEÍCULO FIESTA

DATA___/____/2018

VEÍCULO: FORD/FIESTA PLACA – AVE – 7485

NOME MOTORISTA: _____

NOME SOLICITANTE: _____

HORÁRIO DA RETIRADA: _____ HORÁRIO DA DEVOLUÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA COMPLETA: _____

KM SAÍDA: _____ KM CHEGADA: _____

ASS. SOLICITAANTE: _____

ASS. MOTORISTA: _____

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 20/08/2018 Edição nº 1573 p. 86-87 Ano VII.

FORMULÁRIO VI – CONTROLE DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DO VEÍCULO FLUENCE

DATA___/____/2018

VEÍCULO: RENALT FLUENCE PLACA – AUX - 4751

NOME MOTORISTA: _____

NOME SOLICITANTE: _____

HORÁRIO DA RETIRADA: _____ HORÁRIO DA DEVOLUÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA COMPLETA: _____

KM SAÍDA: _____ KM CHEGADA: _____

ASS. SOLICITANTE: _____

ASS. MOTORISTA: _____

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

Carlos Magno Paredes Czerwonka
Presidente – Gestão/2018